HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

#### ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Gil Alves no município de Bocaiúva-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Estimativas de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
	Discritição doi ronção	0112.	Q.D.D.
N°			
01	NASOFIBROSCOPIO FLEXIVEL	UND	02
	Nasofibroscópio flexível deverá atender, no mínimo, às		
	seguintes especificações:		
	1. Características Gerais		
	<ul> <li>Fibroscópio flexível de pequeno calibre,</li> </ul>		
	apropriado para uso adulto e/ou pediátrico;		
	Sistema de imagem de alta definição (HD)		
	com tecnologia de fibra óptica ou vídeo incorporado;		
	Estrutura leve e ergonômica, permitindo		
	manuseio preciso e confortável durante o exame;		
	Compatível com processador de vídeo e		
	sistema de captura de imagens digitais;		
	<ul> <li>Capacidade de gravação de vídeos e</li> </ul>		
	imagens estáticas em tempo real;		
	Cabo de conexão padrão compatível com		
	processadores de vídeo de uso hospitalar.		
	r · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	2. Características Ópticas		
	• Campo de visão: mínimo de 80°;		
	Profundidade de campo: de 3 mm a 50 mm		
	(ou superior);		
	<ul> <li>Direção de visão: 0° ou frontal;</li> </ul>		
	Diâmetro externo do tubo de inserção: entre		
	3,5 mm e 4,5 mm (adulto) / até 3,2 mm (pediátrico);		
	Comprimento útil: mínimo de 300 mm;		
	• Controle de deflexão: superior ≥ 130° e		
	inferior ≥ 130°;		
	<ul> <li>Sistema de iluminação em LED frio ou</li> </ul>		
	xenônio, de alta intensidade, com baixo consumo e longa		
	vida útil.		

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

,		
3. Características Funcionais		
Sistema de captura e armazenamento de		
imagem e vídeo digital;		
• Interface compatível com sistemas de		
prontuário eletrônico e softwares de laudo;		
Permitir registro fotográfico durante o		
exame;		
Suporte a USB, HDMI ou DVI para		
exportação de imagens;		
Deve permitir anestesia tópica prévia e uso		
ambulatorial;		
Compativel com equipamentos de		
desinfecção e esterilização hospitalar padrão.		
desiniecção e esternização nospitalar padrão.		
4. Acessórios e Componentes		
• 01 (uma) unidade de nasofibroscópio		
flexível;		
• 01 (uma) fonte de luz fria LED ou xenônio		
de alta intensidade;		
01 (um) cabo de fibra óptica de conexão		
(mínimo 1,5 m);		
• 01 (um) módulo de processamento e		
captura de vídeo/imagem;		
01 (um) monitor médico de alta resolução		
(mínimo 22");		
• 01 (um) suporte de mesa ou pedestal móvel;		
Manual técnico em português, impresso e		
digital;		
Certificado de calibração e garantia mínima		
de 12 meses;		
Treinamento técnico-operacional para a		
equipe de saúde.		0.1
02 ULTRASSOM DIAGNOSTICO	UND	01
Aparelho de ultrassonografia portátil de alto desempenho,		
baseado em plataforma moderna com tecnologia de		
formação de imagem avançada, projetado para oferecer		
diagnósticos precisos e fluxo de trabalho eficiente. Deve		
possuir tela sensível ao toque personalizável e permitir a		
realização de exames em diversos modos de imagem, com		
ergonomia adequada para uso hospitalar e ambulatorial.		
1. Modos de Imagem:		
•Modo B		
•Modo M		
•Modo M Colorido		
•Doppler Colorido		
•Power Doppler		
Power Doppler     Power Doppler Directional		
• Power Doppier Directional • HPRF		
<ul><li>Doppler Pulsado (PW)</li><li>2. Tecnologias de Imagem e Processamento (mínimo</li></ul>		
1.7 Technique de Imagem o Processemento Iminimo		

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

exigido):

O equipamento deverá dispor de recursos e tecnologias que garantam alta qualidade de imagem, otimização automática e versatilidade nos exames, incluindo:

- Composição espacial de imagem com interpolação de feixes.
- Filtro de redução de ruído baseado em algoritmo.
- Otimização automática de parâmetros em todos os modos de imagem por meio de um único comando.
- Imagem harmônica tecidual disponível em todos os transdutores.
- Software de harmônica de pulso invertido para melhorar a resolução.
- Composição de frequência para melhor definição de imagem.
- Zoom localizado com ampliação mínima de 10x e zoom panorâmico ajustável entre 0,8x e 10x.
- Função de apresentação de imagem em tela cheia em diferentes níveis de zoom.
- Angulação ajustável dos feixes de ultrassom em modo B para visualização otimizada em procedimentos guiados.
- Ampliação do campo de imagem para transdutores lineares, convexos e endocavitários em pelo menos 20%.
- Sistema de armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em formatos padrão de mercado e DICOM.
- Ferramenta educacional com tutoriais para apoio ao operador.
- Protocolo customizável para otimização de exames.02
- Modo M anatômico com ao menos três linhas de amostragem reguláveis e visualização simultânea.
- Tecnologia para detecção de fluxos sanguíneos de baixa velocidade e vasos de pequeno calibre.
- Recurso para aprimorar a dinâmica do fluxo sanguíneo e desempenho hemodinâmico.
- Software para detecção e otimização automática do fluxo sanguíneo em exames Doppler.
- Software de elastografia para análise qualitativa e quantitativa da elasticidade dos tecidos.
- Função para aquisição de imagens panorâmicas com comprimento mínimo de 60 cm e possibilidade de medidas nas imagens reconstruídas.
- Software de contraste em tempo real para estudos de perfusão e análise quantitativa.
- Cálculo automático da espessura íntimamédia da artéria carótida.

HOSPITAL GIL ALVES DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- Possibilidades futuras de exame cardiológico para exames transesofagicos;
  - Stress com recurso wall Motion;
- Recurso para visualização e realce de agulhas sem necessidade de angulação do feixe.
- Função de salvamento de predefinições de imagem.
- Capacidade de aquisição de imagens tridimensionais pelo método livre (freehand).
- Software para medições obstétricas automáticas e biometria fetal.
- Software para cálculo automatizado da translucência nucal.
  - Pacote completo de medidas clínicas.
- Medição precisa do IMT baseada em dados de radiofrequência em tempo real.
- Software para quantificação da rigidez da parede arterial por radiofrequência.
- Software de detecção automática de linhas B pulmonares.
- Software para medição automática do diâmetro interno da veia cava inferior e cálculo de variação.
- Sistema de navegação espacial baseado em indução magnética para orientação de agulhas em tempo real.
- Recurso de comando por voz para acionamento de funções sem contato manual.
- Software de realce de contraste para maior definição da imagem em regiões específicas.
- •software de Análise deformação ventricular por Speckle Tracking - Strain bidimensional.
- 3. Características Físicas e Ergonomia:
- Monitor LCD com tamanho mínimo de 15" e abertura ajustável entre  $0^{\circ}$  e  $180^{\circ}$ .
- $\bullet$  Tela sensível ao toque com tamanho mínimo de 12".
  - Pelo menos 1 conector para transdutor.
- Funções de pré e pós-processamento de imagem e medidas.
- Presets ilimitados programáveis pelo usuário.
- 4. Acessórios Inclusos:
  - Transdutor convexo multifrequencial.
  - Transdutor linear multifrequencial.
  - Transdutor setorial cardíaco adulto.
  - Transdutor setorial cardíaco pediatrico.
  - Carrinho com conector triplo para

transdutores.

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

	-Treinamento técnico-operacional para a equipe de saúde.				
03	VIDEOBRONCOSCOPIO	UND	01		
	Descrição Geral:				
	Equipamento destinado à realização de brancescania				
	Equipamento destinado à realização de broncoscopia, procedimento utilizado para examinar as vias aéreas				
	pulmonares por meio da inserção de um tubo fino com				
	sistema de imagem e iluminação, através do nariz ou boca,				
	alcançando a traqueia, brônquios e bronquíolos. O				
	equipamento deve possibilitar visualização clara e detalhada das vias respiratórias, contribuindo para				
	diagnósticos precisos e intervenções clínicas seguras.				
	1. Requisitos Gerais e Funcionais:				
	Broncoscópio eletrônico flexível, sem				
	utilização de fibra óptica para transmissão de imagem e				
	iluminação.				
	Design portátil, de fácil transporte e				
	movimentação, adequado para uso em diferentes setores				
	clínicos.				
	Sistema de imagem em alta definição (HD),				
	garantindo visualização nítida e detalhada das estruturas				
	internas durante o exame.				
	2. Parâmetros Técnicos Mínimos:				
	Câmera com resolução mínima de 160.000				
	pixels, utilizando tecnologia de imagem digital sem fibras				
	ópticas embutidas.				
	Distância de foco ajustável mínima de 3				
	mm e máxima de 50 mm.				
	<ul> <li>Ângulo de visão mínimo de 90°.</li> </ul>				
	• Fonte de luz LED dupla com intensidade				
	mínima de 600 LUX e altura de emissão de aproximadamente 20 mm.				
	• Ângulo de deflexão do tubo de inserção: no mínimo 150° para cima e 150° para baixo.				
	minimo 100 para cinia e 100 para baixo.				
	Diâmetro externo do tubo de inserção:				
	máximo de 5,8 mm.				
	Diâmetro interno do canal de sucção:				
	mínimo de 2,6 mm.				
<u> </u>					

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

Comprimento útil do tubo de inserção: aproximadamente 600 mm, com possibilidade de ajuste de acordo com a necessidade clínica.	
<ul> <li>Sistema de conexão com monitor por meio de acionamento rápido (um botão), facilitando a operação em situações de emergência.</li> </ul>	
-Treinamento técnico-operacional para a equipe de saúde.	

- 1.3. O objeto desta contratação é caracterizado bens permanentes, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves funciona 24 (vinte e quatro) horas, com atendimento 100% SUS, considerado um Hospital Regional que atende a cidade de Bocaiuva e região prestando atendimento de urgência e emergência, atendimentos letivos, realização de exames e cirurgias de pequeno, grande e médio porte das mais variadas complexidades e especialidades.
- 2.2. Desta forma, é de extrema importância que a instituição providencie equipamentos novos considerando o programa + médicos, no qual para a realização dos procedimentos é necessário a aquisição dos equipamentos listados abaixo.
- 2.3. Diante do exposto, solicito que o processo licitatório seja realizado em caráter de URGÊNCIA, pois tais equipamentos são de suma importância para compor e subsidiar no tratamento de pacientes e diagnostico seguro, visando maior confiabilidade na prestação dos serviços ofertados a população de Bocaiúva-MG e região.

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

#### 3. <u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</u> 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Adquirir equipamentos necessários para procedimentos nas especialidades do programa + médicos, no qual para a realização dos procedimentos é necessário a aquisição dos equipamentos listados.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Considerando a caracterização da solução como aquisição de bens comuns, será utilizada na contratação, a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nas Modalidades da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.2. Natureza do objeto é a aquisição de bens permanentes;
- 4.3. A garantia do produto consiste no fornecimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 4.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.
- 4.5. Na substituição de equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade;
- 4.6. Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de instalação /entrega ou contra defeito de fabricação;
- 4.7. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, considerando que são

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

equipamentos de alta tecnologia que leva tempo em sua produção e entrega, os mesmos deverão ser entregue no seguinte endereço:

- 4.7.1. Hospital Municipal Dr. Gil Alves, localizado na Praça Zico Caldeira, nº 50, Centro da cidade de Bocaiúva-MG, de segunda a sexta feira de 08 h as 12 h e das 14 h as 17h, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 4.8. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos equipamentos, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos mesmos conforme as especificações do contrato.
- 4.9. O recebimento dos equipamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no termo de referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 4.10. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização docontrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referencia.
- 4.11. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

- 4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.14. O contratado deverá responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.15. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.16. Não poderá participar deste processo:
- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município de Bocaiuva-MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração
   Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8°, inciso V, da Lei n° 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

- 4.16.1. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.16.2. A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou por meio de qualquer outro meio idôneo de consulta;
- 4.16.3. Estará impedida de participar deste processo de licitação a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.
- 4.16.4. O Contratado não atenda às condições deste termo de referência e seus anexos;
- 4.16.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.16.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste processo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.16.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.16.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.16.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.17. Para a execução do objeto desta Contratação, a Contratada deverá observar as seguintes condições:
- 4.17.1. Responsabilizar por todas as despesas de locomoção para entrega dos equipamentos solicitados neste termo de referencia.
- 4.17.2. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.
- 4.17.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, responsabilizar por todas as despesas de locomoção para entrega do objeto solicitado neste termo de referencia;
- 4.17.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 4.17.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

- 4.17.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.17.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.17.8. Considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA.
- 4.17.9. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 4.17.10. O equipamento deverá ser transportado adequadamente de acordo com as condições em que se mantida sua qualidade;
- 4.17.11. O produto em desacordo com a solicitação da compra ou a legislação vigente aplicada, será rejeitado pela Contratada;
- 4.17.12. A quantidade deverá estar de acordo com a solicitada na Nota de Empenho, encaminhada pelo Departamento Central de Compras;
- 4.17.13. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do "Termo de recebimento definitivo". A garantia incluirá todo equipamento, peças e componentes.
- 4.18. Condições de entrega:
- 4.18.1. O objeto desse processo deverá ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, localizado na Praça Zico Caldeira, nº 50, Centro da cidade de Bocaiúva-MG, de segunda a sexta feira de 08 h as 12 h e das 14 h as 17h, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 4.18.2. O objeto desse processo deverá ser entregue em ate 10(dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

# 5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 5.EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Condições de Entrega: O objeto desse processo deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.1.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.1.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:
- 5.1.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.1.5.2. Valor total do item.
- 5.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.1.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- 5.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.10. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de contratações públicas;
- 5.1.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 5.1.11.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 5.1.12. Os procedimentos de transição e finalização do contrato será considerado a partir da entrega do objeto.

#### DO TREINAMENTO

- 5.2. A Contratada deverá promover treinamento presencial para os profissionais que operam o equipamento nas dependências da Contratante, sem custos adicionais a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da entrega definitiva do equipamento.
- 5.3. A Contratada deverá agendar as datas de realização do treinamento junto ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
- 5.4. O material teórico deverá ser fornecido de forma Física (livro, apostila ou manuais) e de Eletrônica (PDF).
- 5.5. O conteúdo programático da capacitação será voltado especificando a maneira correta da operacionalização dos equipamentos e as principais funcionalidades.
- 5.6. O treinamento deve ser registrado, contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos servidores envolvidos.

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

# 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO 6.GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. Para a Gestão do Contrato, conforme a portaria 10/2025, foram designados os servidores: José Eduardo Ribeiro como **Gestor do Contrato**, e Jéssica Emanuelle Souza Siqueira como **Fiscal de Contrato**. Os responsáveis acompanharão o processo desde a entrega até a execução final.
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### FISCALIZAÇÃO

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada, a Srta. Jéssica Emanuelle Souza Siqueira, representante da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto Municipal 8.367/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assina -lós e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

6.8. A fiscalização de que se trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119,120, e 121 da Lei 14.133 de 2021. 6.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando, dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

# 7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### **RECEBIMENTO**

- 7.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. O produto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### LIQUIDAÇÃO

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.11.1. O prazo de validade;

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

- 7.11.2. A data da emissão;
- 7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. O valor a pagar; e
- 7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa</u> SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de INPC.

#### FORMA DE PAGAMENTO

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
- 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

#### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM.** 

#### FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2. Os fornecimentos dos equipamentos serão conforme as necessidades da instituição.

#### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4. Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.
- 8.5. Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa. Ou a dispensa do mesmo.
- 8.6. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente nesse projeto básico, ou tenha profissional com experiência na área comprovada.

## NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA CONTRATAÇÃO:

8.7. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento desta Contratação:

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- 8.8. O fornecedor impedido de contratar com o município de Bocaiuva-MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.9. O fornecedor impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.10. O fornecedor declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 8.11. O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8°, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- 8.12. O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- 8.13. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.14. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.15. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.16. Estará impedida de participar deste processo de contratação a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Responsabilizar por todas as despesas de locomoção para entrega dos equipamentos solicitados neste termo de referência.
- 9.2. Instalação e treinamento presencial;
- 9.3. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

9.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda. Responsabilizar por todas as despesas de locomoção para realizar a entrega dos materiais solicitados neste termo de referência;

- 9.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.9. Considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 10.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- 10.5. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- 10.6. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 10.7. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

#### 11. DA QUALIDADE DO PRODUTO:

- 11.1. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 11.2. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que se mantida sua qualidade;
- 11.3. O produto em desacordo com a solicitação da compra ou a legislação vigente aplicada, será rejeitado pela Contratada;
- 11.4. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

# ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 12.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	Valor unit.	Valor Tot.
Nº					
01	NASOFIBROSCOPIO FLEXIVEL	UND	02	R\$41.833,33	R\$83.666,66
	Nasofibroscópio flexível deverá				

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

atender, no mínimo, às		
seguintes especificações:		
Características Gerais		
• Fibroscópio		
flexível de pequeno calibre,		
apropriado para uso adulto e/ou		
pediátrico;		
• Sistema de		
imagem de alta definição (HD)		
com tecnologia de fibra óptica		
ou vídeo incorporado;		
• Estrutura leve e		
ergonômica, permitindo		
manuseio preciso e confortável		
durante o exame;		
Compatível com		
processador de vídeo e sistema		
de captura de imagens digitais;		
• Capacidade de		
gravação de vídeos e imagens		
estáticas em tempo real;		
• Cabo de conexão		
padrão compatível com		
_		
processadores de vídeo de uso		
hospitalar.		
<ol><li>Características Ópticas</li></ol>		
Campo de visão:		
mínimo de 80°;		
• Profundidade de		
campo: de 3 mm a 50 mm (ou		
superior);		
• Direção de		
visão: 0° ou frontal;		
Diâmetro		
externo do tubo de inserção:		
· ·		
entre 3,5 mm e 4,5 mm (adulto)		
/ até 3,2 mm (pediátrico);		
• Comprimento		
útil: mínimo de 300 mm;		
• Controle de		
deflexão: superior ≥ 130° e		
inferior ≥ 130°;		
• Sistema de		
iluminação em LED frio ou		
xenônio, de alta intensidade,		
com baixo consumo e longa vida		
útil.		
3. Características		

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

	baseado em plataforma moderna				
	Aparelho de ultrassonografia portátil de alto desempenho,				
02	ULTRASSOM DIAGNOSTICO	UND	01	R\$203.665,00	R\$203.665,00
	equipe de saúde.			P4000 157 55	74000 117 22
	técnico-operacional para a				
	Treinamento				
	12 meses;				
	calibração e garantia mínima de				
	• Certificado de				
	digital;				
	em português, impresso e				
	Manual técnico				
	de mesa ou pedestal móvel;				
	(mínimo 22"); • 01 (um) suporte				
	médico de alta resolução				
	• 01 (um) monitor				
	vídeo/imagem;				
	de processamento e captura de				
	• 01 (um) módulo				
	1,5 m);				
	fibra óptica de conexão (mínimo				
	• 01 (um) cabo de				
	alta intensidade;				
	de luz fria LED ou xenônio de				
	• 01 (uma) fonte				
	flexível;				
	unidade de nasofibroscópio				
	• 01 (uma)				
	Componentes				
	4. Acessórios e				
	esterilização nospitalar padrão.				
	equipamentos de desinfecção e esterilização hospitalar padrão.				
	• Compativel com				
	ambulatorial;				
	anestesia tópica prévia e uso				
	• Deve permitir				
	de imagens;				
	HDMI ou DVI para exportação				
	• Suporte a USB,				
	fotográfico durante o exame;				
	Permitir registro				
	de laudo;				
	prontuário eletrônico e softwares				
	compatível com sistemas de				
	• Interface				
	imagem e vídeo digital;				
	captura e armazenamento de				
	• Sistema de				
	Funcionais				1

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

	com tecnologia de formação de			
	imagem avançada, projetado			
	para oferecer diagnósticos			
	precisos e fluxo de trabalho			
	eficiente. Deve possuir tela			
	sensível ao toque personalizável			
	e permitir a realização de			
	exames em diversos modos de			
	imagem, com ergonomia			
	adequada para uso hospitalar e			
	ambulatorial.			
ĺ	1. Modos de Imagem:			
	•Modo B			
	•Modo M			
	•Modo M Colorido			
	•Doppler Colorido			
	•Power Doppler			
	•Power Doppler			
	Direcional			
	•HPRF			
	•Doppler Pulsado (PW)			
	2. Tecnologias de Imagem e			
	Processamento (mínimo exigido):			
	O equipamento deverá dispor de			
	recursos e tecnologias que			
	garantam alta qualidade de			
	imagem, otimização automática			
	e versatilidade nos exames,			
	incluindo:			
	Composição			
	espacial de imagem com			
	interpolação de feixes.			
	Filtro de			
	redução de ruído baseado em			
	algoritmo.			
	Otimização			
	automática de parâmetros em			
	todos os modos de imagem por			
	meio de um único comando.			
	• Imagem			
	harmônica tecidual disponível			
	em todos os transdutores.			
	Software de			
	harmônica de pulso invertido			
	para melhorar a resolução.			
	Composição de			
	frequência para melhor definição			
	de imagem.			
			1	1

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Zoom loc	alizado		
com ampliação mínima d	e 10x e		
zoom panorâmico ajustá:			
entre 0,8x e 10x.			
• Função o	le		
apresentação de imagem			
cheia em diferentes nívei			
zoom.	s de		
• Angulaçã	io		
ajustável dos feixes de			
ultrassom em modo B pa	ra		
visualização otimizada ei			
procedimentos guiados.			
	io do		
Ampliaçã     Ampro do imagem para	io do		
campo de imagem para	nvevos		
transdutores lineares, co			
e endocavitários em pelo 20%.	11101108		
	1.		
• Sistema			
armazenamento e export			
imagens estáticas e dinâ			
em formatos padrão de n	iercado		
e DICOM.			
• Ferrame			
educacional com tutoriai	s para		
apoio ao operador.			
• Protocolo			
customizável para otimiz	ação de		
exames.02			
• Modo M			
anatômico com ao menos			
linhas de amostragem re	_		
e visualização simultâne			
Tecnolog	_		
detecção de fluxos sangu			
de baixa velocidade e vas	os de		
pequeno calibre.			
• Recurso	-		
aprimorar a dinâmica do			
sanguíneo e desempenho	•		
hemodinâmico.			
• Software	para		
detecção e otimização			
automática do fluxo sang	guíneo		
em exames Doppler.			
• Software	de		
elastografia para análise			
qualitativa e quantitativa	da		
elasticidade dos tecidos.			
• Função j	oara		
aquisição de imagens			
panorâmicas com compr	mento		



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

mínimo de 60 cm e possibilidade	:		
de medidas nas imagens			
reconstruídas.			
Software de			
contraste em tempo real para			
estudos de perfusão e análise			
quantitativa.			
• Cálculo			
automático da espessura intima-	-		
média da artéria carótida.			
•Possibilidades futuras			
de exame cardiológico para			
exames transesofagicos;			
Stress com recurso wall			
Motion;			
Recurso para			
visualização e realce de agulhas			
sem necessidade de angulação			
do feixe.			
• Função de			
salvamento de predefinições de			
imagem.			
Capacidade de			
aquisição de imagens			
tridimensionais pelo método			
livre (freehand).			
Software para			
medições obstétricas			
automáticas e biometria fetal.			
Software para			
cálculo automatizado da			
translucência nucal.			
Pacote completo			
de medidas clínicas.			
Medição precisa			
do IMT baseada em dados de			
radiofrequência em tempo real.			
• Software para			
quantificação da rigidez da			
parede arterial por			
radiofrequência.			
• Software de			
detecção automática de linhas B			
pulmonares.			
• Software para			
medição automática do diâmetro			
interno da veia cava inferior e			
cálculo de variação.			
• Sistema de			
navegação espacial baseado em			
indução magnética para			

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

	orientação de agulhas em tempo				
	real.				
	Recurso de				
	comando por voz para				
	acionamento de funções sem				
	contato manual.				
	Software de				
	realce de contraste para maior				
	definição da imagem em regiões				
	específicas.				
	•software de Análise deformação				
	ventricular por Speckle				
	Tracking - Strain bidimensional.				
	3. Características Físicas e				
	Ergonomia:				
	• Monitor LCD				
	com tamanho mínimo de 15" e abertura ajustável entre 0° e				
I I	180°.				
	• Tela sensível ao				
	toque com tamanho mínimo de				
I I	12".				
	• Pelo menos 1				
	conector para transdutor.				
	• Funções de pré				
	e pós-processamento de imagem				
I I	e medidas.				
	• Presets				
	ilimitados programáveis pelo				
	usuário.				
	4. Acessórios Inclusos:				
	• Transdutor				
	convexo multifrequencial.				
	• Transdutor				
	linear multifrequencial.				
	• Transdutor				
	setorial cardíaco adulto.				
	Transdutor				
	setorial cardíaco pediatrico.				
	Carrinho com     conector triple para				
I I	conector triplo para transdutores.				
	aansuutores.				
	-Treinamento técnico-				
	operacional para a equipe de				
	saúde.				
03	VIDEOBRONCOSCOPIO	UND	01	R\$107.549,33	R\$107.549,33

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Descrição Geral:			
Equipamento destinado à realização de broncoscopia, procedimento utilizado para examinar as vias aéreas pulmonares por meio da inserção de um tubo fino com sistema de imagem e iluminação, através do nariz ou boca, alcançando a traqueia, brônquios e bronquíolos. O equipamento deve possibilitar visualização clara e detalhada das vias respiratórias, contribuindo para diagnósticos precisos e intervenções clínicas seguras.			
1. Requisitos Gerais e Funcionais:			
• Broncoscópio eletrônico flexível, sem utilização de fibra óptica para transmissão de imagem e iluminação.			
• Design portátil, de fácil transporte e movimentação, adequado para uso em diferentes setores clínicos.			
• Sistema de imagem em alta definição (HD), garantindo visualização nítida e detalhada das estruturas internas durante o exame.			
2. Parâmetros Técnicos Mínimos:			
• Câmera com resolução mínima de 160.000 pixels, utilizando tecnologia de imagem digital sem fibras ópticas embutidas.			
• Distância de foco ajustável mínima de 3 mm e máxima de 50 mm.			

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

• Ângulo de visão mínimo de 90°.		
• Fonte de luz LED dupla com intensidade mínima de 600 LUX e altura de emissão de aproximadamente 20 mm.		
• Ângulo de deflexão do tubo de inserção: no mínimo 150° para cima e 150° para baixo.		
• Diâmetro externo do tubo de inserção: máximo de 5,8 mm.		
• Diâmetro interno do canal de sucção: mínimo de 2,6 mm.		
• Comprimento útil do tubo de inserção: aproximadamente 600 mm, com possibilidade de ajuste de acordo com a necessidade clínica.		
<ul> <li>Sistema de conexão com monitor por meio de acionamento rápido (um botão), facilitando a operação em situações de emergência.</li> </ul>		
-Treinamento técnico- operacional para a equipe de saúde.		

11.5. O custo estimado total da contratação é de R\$: R\$ 394.880,99 (Trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima extraídos da pesquisa de preços de N°365.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.6. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

#### 11.7. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

#### MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR

10.122.0002.3111 Aquisição de Equip. P/ Serviços Administrativos do Hospital

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 2051

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1601000000 Transferências Fundo a Fundo – Ficha 2052

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de – Ficha 2053

#### 12. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada;
- 12.2. Considera se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato;
- 12.3. A nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 12.4. Constatando se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018;
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

- 12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;
- 12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3,de 26 de abril de 2018;
- 12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contrata da ampla defesa;
- 12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação;
- 12.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

- 12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### SANÇÕES:

- 12.16. De acordo com o Decreto Municipal 8.367/2023 em seu capitulo XXIV DAS SANÇOES E DO PROCEDIMENDO DE APLICAÇÃO, conforme segue
  - Art. 100 Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2022, sendo elas:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - Art. 101 Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:
  - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II as peculiaridades do caso concreto;
  - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

- Art. 102 São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- III deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.
- Art. 103 A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ou ata e até o limite de 30% (trinta por cento), conforme dispuser o contrato.

Art. 104 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

Art. 105 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 106 - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Art. 107- São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas o(a)s titulares das Secretarias e o Prefeito.

Art.108 - O procedimento deve observar as seguintes regras:

I - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, mediante Portaria, designando servidor, órgão ou Comissão Processante, para a formalização e instrução do processo;

 II - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III - o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

IV - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim;

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

VI - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

VII - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou Comissão processante, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará Relatório Conclusivo e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, a qual poderá solicitar prévio pronunciamento da Assessoria Jurídica do Município que emitirá seu Parecer Jurídico e, após, o processo retornará à autoridade competente para a decisão de mérito;

VIII - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas;

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta, no mínimo, de 2 servidores efetivos.

- Art.109 Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- § 1°. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- § 2°. Caso a decisão atacada tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.
- 12.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizarse-á em processo administrativo que assegurará a defesa do

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 12.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.19. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.22. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.23. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º

HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 12.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.25. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 12.26. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

Bocaiúva, 25 de novembro de 2025.

José Eduardo Ribeiro Coordenador de Manutenção